



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2018-CPL

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, às **10:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2018**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **Registro de Preços para, futura eventual e parcelada aquisição de Material Hidráulico, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 111. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.camlaui.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. Camalaú - PB, 20 de Novembro de 2018.

MARCIEL ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, às **10:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2018**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Construção, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 111. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.camlaui.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. Camalaú - PB, 22 de Novembro de 2018

MARCIEL ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2018-CPL

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, às **08:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2018**, **SEGUNDA CHAMADA** da licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Trabalho, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 111. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.camlaui.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. Camalaú - PB, 22 de Novembro de 2018.

MARCIEL ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da Obra de construção de Cisternas Domiciliares no Município de Camalaú/PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00003/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Oriundos do Convênio CV 0950/2017 (Funasa/ Município) Ação: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD). VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00080/2018 - 21.11.18 – NRJ - CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 10.542.457/0001-81; Valor: R\$ 339.932,72 (Trezentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que exigências em demasia podem ser restritivas e afastar possíveis interessados nos certames” (Acórdão 2.583/2014, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2018-CPL

LICITAÇÃO Nº. 00036/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

**AVISO IMPORTANTE**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAÚ - PB.

CEP: 58530-000 - Tel: (83) 33021013.

Minuta do Instrumento Convocatório/Edital – Licitação

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00036/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Registro de Preços para, futura eventual e parcelada aquisição de Material Hidráulico, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

Jurisprudência do TCU:

“(…) o sistema de registro de preços, pela sua própria natureza, gera apenas uma expectativa de direito em relação ao fornecimento do objeto registrado. Ou seja, o valor global da ata pode ser executado em montante significativamente inferior ou mesmo nem vir a ser executado, motivo pelo qual os requisitos de habilitação devem ser compatíveis com a ampla competitividade que se deve buscar nas licitações, principalmente aquelas realizadas para processar sistema de registro de preços, na medida em

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para, futura eventual e parcelada aquisição de Material Hidráulico, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e infor-

*Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú*

mações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de Preços para, futura eventual e parcelada aquisição de Material Hidráulico, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Faz-se necessária a atendimento as demandas operacionais da municipalidade, deste modo, na potencial a contratação de que trata este processo administrativo, utilizaremos o SRP, o qual apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública, tal como traz a jurisprudência do STJ:

“ Administrativo - Licitação - Sistema de Registro de Preço: art. 15, Lei 8.666/1993 - Limitações. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras mas a serviços e obras”.

Jurisprudência do TCU:

“(…) o sistema de registro de preços, pela sua própria natureza, gera apenas uma expectativa de direito em relação ao fornecimento do objeto registrado. Ou seja, o valor global da ata pode ser executado em montante significativamente inferior ou mesmo nem vir a ser executado, motivo pelo qual os requisitos de habilitação devem ser compatíveis com a ampla competitividade que se deve buscar nas licitações, principalmente aquelas realizadas para processar sistema de registro de preços, na medida em que exigências em demasia podem ser restritivas e afastar possíveis interessados nos certames? (Acórdão 2.583/2014, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas)”.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão pres-

tados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.camlaui.pb.gov.br](http://www.camlaui.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

## 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

<b>Entrega: Imediata</b>
--------------------------

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

## 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Marciel Alves da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

## 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado do Cartão de CNPJ e do QSA (Quadro de sócios e admi-

nistradores quando a natureza da entidade permitir a emissão deste);

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, este deverá também estar acompanhado do Cartão de CNPJ e do QSA (Quadro de sócios e administradores quando a natureza da entidade permitir a emissão deste);

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União; (Consulta);

7.7. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa);

7.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade).

“Art. 97 da lei 8.666/93 - Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo Único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.

Sujeito Ativo: Sujeito ativo do crime previsto no caput é o servidor público. Portanto, trata-se de crime próprio. Quanto ao crime do parágrafo único, sujeito ativo é qualquer pessoa. Logo é um crime comum”.

7.9.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

<p style="text-align:center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº.</b> <b>00036/2018</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2018-CPL</b> <b>NOME PROPONENTE</b> <b>ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE</b></p>
--

O ENVELOPE PROPOSTA DE PRE-  
ÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário

rio e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. A empresa participante deste pregão presencial deverá apresentar no Envelope 01 juntamente com a proposta de preços impressa, a proposta de preços em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive), no formato de planilha (excel), obrigatoriamente seguindo sequência da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando “agilizar o processo de classificação”.

8.14. Deverá o pretense licitante, ao ser declarado vencedor apresentar “proposta de preços atualizada” com os valores resultantes da fase de lances verbais, PERMANECENDO incólumes todas as marcas e/ou modelos apresentados na proposta originária.

8.14.1 No tocante ao item “8.14”, quando a mesma não puder ser apresentada ao final dos trabalhos em virtude da quantidade volumosa de itens e/ou informações, o pretense licitante deverá remetê-la à CPL através do e-mail: [cplcamalaulicita@gmail.com](mailto:cplcamalaulicita@gmail.com) em até no máximo 2 (dois) dias, prorrogáveis por mais 1 (um) a critério do ORC.

“O Decreto federal nº 5.450/2005 expressamente admite que o Pregoeiro exerça a prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.”

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
**DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**00036/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2018-CPL**  
**NOME PROPONENTE**  
**ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

valente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa;

9.2.6.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**9.2. PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.2. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.3. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, este deverá também estar acompanhado do Cartão de CNPJ e do QSA (Quadro de sócios e administradores quando a natureza da entidade permitir a emissão deste).

9.2.4.1 Alvará de funcionamento, emitido por órgão competente na forma da lei;

9.2.5. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com as seguintes demonstrações contábeis:

1. Termo de abertura e de encerramento com a devida Chance-la da Junta Comercial
2. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE
3. Notas explicativas das Demonstrações Contábeis

9.2.6.1. O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equi-

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.2.6.3. A empresa licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1,00 (Um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo OU patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

OBS: É dispensável ao Microempreendedor Individual o item 9.2.6. Sendo apresentado a DASN-SIMEI - Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual, relativa ao último exercício financeiro.

9.2.7. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.8. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.9. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente ASSINADO com FIRMA RECONHECIDA, por cartório competente, sendo facultado a juntada ao mesmo de contratos e/ou notas fiscais que o ensejaram.

9.2.13. Fotos das dependências interiores e exteriores do local de funcionamento/sede do pretense fornecedor/licitante, concomitante com o endereço expresso/declarado pelo mesmo. Estas deverão ser apresentadas preferencialmente coloridas e em papel fotográfico com tamanho mínimo de 13 x 18 cm até 20 x 25 cm. (OBS: O item 9.2.11 não inabilitará o pretense licitante).

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

Segundo Marçal Justem Filho:

“Não se exige que a decisão acerca dos documentos seja imediata nem que os trabalhos da Comissão façam-se publicamente, em sessão ininterrupta. A Comissão usualmente necessita de tempo e tranquilidade para exame dos documentos. Após abertos os envelopes, os trabalhos podem prosseguir de modo contínuo. Essa opção depende da complexidade do caso concreto, tendo em vista as exigências previstas no edital e o número de concorrentes que se apresentaram. Se o edital previr diligências ou outras providências, inexistirá faculdade para a Comissão prosseguir. Se a decisão acerca da documentação não for proferida imediatamente, suspendem-se os trabalhos e a ata respectiva é lavrada. A Comissão dará sequência ao exame dos documentos, sem necessidade de fazê-lo em sessões públicas”.

## 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetivado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe

de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope

Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento em ANEXO I.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

## 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## 16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Secretaria de Infraestrutura, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

## 17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o ór-

ção gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## 18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## 19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar

ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## 21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## 22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exce-

to para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver ad-

quirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Monteiro-PB.

Camalaú - PB, 20 de Novembro de 2018.

MARCIEL ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

## 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para, futura eventual e parcelada aquisição de Material Hidráulico, para atender as demandas operacionais da Secretaria Mu-

nicipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.

## 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	□ T □ pvc soldável de 50 mm	UNID	15	7,03	105,45
2	□ T □ pvc soldável de 75 mm	UNID	15	48,67	730,05
3	Adaptador auto ajustável de pvc 1/2"	UNID	50	5,88	294,00
4	Adaptador auto ajustável de pvc 3"	UNID	50	6,33	316,50
5	Adesivo plástico pvc 1000 ml	UNID	10	39,00	390,00
6	Caixa d'água de 10.000L	UNID	3	5.383,33	16.149,99
7	Caixa d'água de 2.000L	UNID	5	1.716,67	8.583,35
8	Caixa d'água de 3.000L	UNID	6	3.133,33	18.799,98
9	Caixa d'água de 300L	UNID	5	233,33	1.166,65
10	Caixa d'água de 5.000L	UNID	8	3.450,00	27.600,00
11	Caixa d'água de 500L	UNID	5	250,00	1.250,00
12	Cilindro p/ cata-vento de 2"	UNID	10	163,00	1.630,00
13	Cilindro p/ cata-vento de 2 3/4"	UNID	20	168,33	3.366,60
14	Curva de Transposição de pvc 1/2"	UNID	100	2,87	287,00
15	Curva de Transposição de pvc 3"	UNID	100	4,20	420,00
16	Curva de PVC 3/4" c/ rosca	UNID	50	3,03	151,50
17	Curva de PVC soldável 50 mm	UNID	30	9,10	273,00
18	Curva de PVC soldável 75 mm	UNID	30	56,77	1.703,10
19	Curva PVC 25 mm c/ rosca	UNID	50	2,95	147,50
20	Juelho C/ Rosca 1/2"	UNID	30	1,28	38,40
21	Juelho C/ Rosca 3/4"	UNID	30	1,50	45,00
22	Juelho C/ Rosca 1 1/2"	UNID	30	21,90	657,00
23	Juelho C/ Rosca 1 1/4"	UNID	30	9,17	275,10
24	Juelho C/ Rosca 1"	UNID	30	3,90	117,00
25	Juelho Liso 20mm	UNID	50	0,65	32,50
26	Juelho Liso 25mm	UNID	50	0,77	38,50
27	Juelho Liso 32mm	UNID	50	1,57	78,50
28	Juelho Liso 40mm	UNID	50	4,90	245,00
29	Juelho Liso 50mm	UNID	50	5,53	276,50
30	Luva de correr de pvc 1/2"	UNID	100	5,80	580,00
31	Luva de correr de pvc 3"	UNID	100	9,03	903,00
32	Mangueira flexível para irrigação c/ micro apressor de 20mm peça de 200m	UNID	20	350,00	7.000,00
33	Mangueira ( Mangote ) de 50 mm	Metros	50	19,33	966,50
34	Mangueira ( Mangote ) de 75 mm	Metros	50	69,67	3.483,50
35	Registro de esfera em pvc 1/2"	UNID	50	6,00	300,00
36	Registro de esfera em pvc 3"	UNID	50	9,03	451,50

37	Registro de esfera metálico 1/2"	UNID	30	24,10	723,00
38	Registro de esfera metálico 3"	UNID	30	33,33	999,90
39	Registro de PVC soldável 50 mm	UNID	10	13,33	133,30
40	Tampa de poço para cata-vento	UNID	15	61,93	928,95
41	Válvula de Retenção de 20 mm	UNID	20	24,57	491,40
42	Válvula de Retenção de 25 mm	UNID	20	34,47	689,40
43	Válvula de Retenção de 32 mm	UNID	30	62,00	1.860,00
44	Válvula de Retenção de 50 mm	UNID	10	118,33	1.183,30
45	Válvula de sucção de 1 1/4 x 1	UNID	5	69,67	348,35
46	Válvula de sucção de 50 mm	UNID	6	69,67	418,02
47	Válvula de sucção de 75 mm	UNID	2	121,00	242,00
48	Cap c/R 1/2"	UNID	10	1,35	13,50
49	Cap c/R 3/4"	UNID	10	1,47	14,70
50	Cap c/R 1"	UNID	10	3,13	31,30
51	Cap soldável 20 mm	UNID	10	1,05	10,50
52	Cap soldável 25 mm	UNID	10	1,18	11,80
53	Cap soldável 32 mm	UNID	10	1,87	18,70
54	Vareta para cata vento 3/8" com 6m	UNID	20	63,67	1.273,40
55	Luva de aço com rosca para cata vento 3/8"	UNID	100	6,12	612,00
				<b>Total</b>	108.856,19

## 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7 A Convocação poderá ser feita através de critério do ORC, como: e-mail, telefone, pessoalmente, ou via diário oficial o qual o "aviso da sessão pública fora publicado".

3.8 O (s) Proponente (s) que se recusar (em) a firmar o (s) contrato (s), injustificadamente, perderá (ão) o direito à contratação e estará (ão) sujeito (s) às sanções previstas nos arts. 81 da Lei nº 8.666/1993:

“A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.”;

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será considerado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

E Art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

#### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

JOSÉ FABRÍCIO BARBOSA ALVES

Secretario Municipal de Infraestrutura

E Ainda, Acórdão TCU 2167/2008:

“É dever da administração pública, sempre que se mostrar demorada a tramitação do processo licitatório pertinente, obter das empresas envolvidas a prorrogação do prazo de validade de suas propostas pelo tempo necessário, podendo no entanto a conduta do gestor faltoso nesse dever, ausentes elementos que demonstrem a má-fé ou a omissão desidiosa e injustificada, ser atenuada pela presunção de manutenção das propostas por parte das empresas, por serem elas as principais interessadas na contratação. 2. De acordo com o art. 64 da nº Lei 8.666/1993, não se admite a recusa do adjudicatário em celebrar o contrato para o qual se candidatou, sob pena das sanções previstas em lei; no entanto, a convocação fora do prazo de sessenta dias da data da apresentação das propostas, sem que tenha havido prorrogação expressa do referido prazo por parte das licitantes, as libera dos compromissos assumidos, nos estritos termos do § 3º do mesmo dispositivo”.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

OBJETO: Registro de Preços para, futura eventual e parcelada aquisição de Material Hidráulico, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.

PROPONENTE:

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Prezados Senhores,



Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	□ T □ pvc soldável de 50 mm		UNID	15		
2	□ T □ pvc soldável de 75 mm		UNID	15		
3	Adaptador auto ajustável de pvc ½□		UNID	50		
4	Adaptador auto ajustável de pvc 3□		UNID	50		
5	Adesivo plástico pvc 1000 ml		UNID	10		
6	Caixa d'água de 10.000L		UNID	3		
7	Caixa d'água de 2.000L		UNID	5		
8	Caixa d'água de 3.000L		UNID	6		
9	Caixa d'água de 300L		UNID	5		
10	Caixa d'água de 5.000L		UNID	8		
11	Caixa d'água de 500L		UNID	5		
12	Cilindro p/ cata-vento de 2 □		UNID	10		
13	Cilindro p/ cata-vento de 2 ¾□		UNID	20		
14	Curva de Transposição de pvc ½□		UNID	100		
15	Curva de Transposição de pvc 3□		UNID	100		
16	Curva de PVC ¾ c/ rosca		UNID	50		
17	Curva de PVC soldável 50 mm		UNID	30		
18	Curva de PVC soldável 75 mm		UNID	30		
19	Curva PVC 25 mm c/ rosca		UNID	50		
20	Juelho C/ Rosca ½□		UNID	30		
21	Juelho C/ Rosca 3/4□		UNID	30		
22	Juelho C/ Rosca1 1/2□		UNID	30		
23	Juelho C/ Rosca1 1/4□		UNID	30		
24	Juelho C/ Rosca1□		UNID	30		
25	Juelho Liso 20mm		UNID	50		
26	Juelho Liso 25mm		UNID	50		
27	Juelho Liso 32mm		UNID	50		
28	Juelho Liso 40mm		UNID	50		
29	Juelho Liso50mm		UNID	50		
30	Luva de correr de pvc ½□		UNID	100		
31	Luva de correr de pvc 3□		UNID	100		
32	Mangueira flexível para irrigação c/ micro apressor de 20mm peça de 200m		UNID	20		
33	Mangueira ( Mangote ) de 50 mm		Metros	50		
34	Mangueira ( Mangote ) de 75 mm		Metros	50		
35	Registro de esfera em pvc ½ □		UNID	50		
36	Registro de esfera em pvc 3□		UNID	50		
37	Registro de esfera metálico ½□		UNID	30		
38	Registro de esfera metálico 3□		UNID	30		
39	Registro de PVC soldável 50 mm		UNID	10		
40	Tampa de poço para cata-vento		UNID	15		
41	Válvula de Retenção de 20 mm		UNID	20		
42	Válvula de Retenção de 25 mm		UNID	20		

43	Válvula de Retenção de 32 mm		UNID	30		
44	Válvula de Retenção de 50 mm		UNID	10		
45	Válvula de sucção de 1 ' / 4 x 1		UNID	5		
46	Válvula de sucção de 50 mm		UNID	6		
47	Válvula de sucção de 75 mm		UNID	2		
48	Cap c/R 1/2□		UNID	10		
49	Cap c/R 3/4□		UNID	10		
50	Cap c/R1□		UNID	10		
51	Cap soldável 20 mm		UNID	10		
52	Cap soldável 25 mm		UNID	10		
53	Cap soldável 32 mm		UNID	10		
54	Vareta para cata vento 3/8□ com 6m		UNID	20		
55	Luva de aço com rosca para cata vento 3/8□		UNID	100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ

FOLHA 01/02

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

PROPONENTE

CNPJ



1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital

do Pregão Presencial nº 00036/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00036/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00036/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00036/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00036/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00036/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00036/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00036/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00036/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camalaú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

PROponente

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00036/2018 que objetiva: Registro de Preços para, futura eventual e parcelada aquisição de Material Hidráulico, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra,

serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

MINUTA DO CONTRATO

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00036/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CONTRATO Nº: ..../2018-CPL

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00036/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Alecsandro Bezerra dos Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Mariano de Farias, 114 - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2069361, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00036/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para, futura eventual e parcelada aquisição de Material Hidráulico, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00036/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS  
PREFEITO

...

...

...

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

**Entrega: Imediata**

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios ne-

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado.

Camalaú - PB, ... de ..... de 2018.

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 028.665.354-05

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
.....

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instrumento Convocatório/Edital – Licitação – 2ª Chamada

**AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

**“Art. 7º** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver

a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

**Jurisprudência do TCU:**

**“(...) o sistema de registro de preços, pela sua própria natureza, gera apenas uma expectativa de direito em relação ao fornecimento do objeto registrado. Ou seja, o valor global da ata pode ser executado em montante significativamente inferior ou mesmo nem vir a ser executado, motivo pelo qual os requisitos de habilitação devem ser compatíveis com a ampla competitividade que se deve buscar nas licitações, principalmente aquelas realizadas para processar sistema de registro de preços, na medida em que exigências em demasia podem ser resritivas e afastar possíveis interessados nos certames” (Acórdão 2.583/2014, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2018-CPL

LICITAÇÃO Nº. 00033/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAÚ - PB.

CEP: 58530-000 - Tel: (83) 33021013.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente,

*Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú*

GOVERNO MUNICIPAL - ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS  
Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n.º 56  
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300  
site: www.camalau.pb.gov.br - E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 08:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00033/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Trabalho, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.

## 1.0.DO

## OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Trabalho, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Trabalho, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Faz-se necessária a atendimento as demandas operacionais da municipalidade, deste modo, na potencial a contratação de que trata este processo administrativo, utilizaremos o SRP, o qual apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública, tal como traz a jurisprudência do STJ:

***“ Administrativo - Licitação - Sistema de Registro de Preço: art. 15, Lei 8.666/1993 - Limitações. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras mas a serviços e obras”.***

Jurisprudência do TCU:

***“(…) o sistema de registro de preços, pela sua própria natureza, gera apenas uma expectativa de direito em relação ao fornecimento do objeto registrado. Ou seja, o valor global da ata pode ser executado em montante significativamente inferior ou mesmo nem vir a ser executado, motivo pelo qual os requisitos de habilitação devem ser compatíveis com a ampla competitividade que se deve buscar nas licitações, principalmente aquelas realizadas para processar sistema de registro de preços, na medida em que exigências em demasia podem ser restritivas e afastar possíveis interessados nos certames? (Acórdão 2.583/2014, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas)”.***

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

#### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata
-------------------

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

***“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.***

#### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Marciel Alves da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de repre-

sentante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado do Cartão de CNPJ e do QSA (Quadro de sócios e administradores quando a natureza da entidade permitir a emissão deste);

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, este deverá também estar acompanhado do Cartão de CNPJ e do QSA (Quadro de sócios e administradores quando a natureza da entidade permitir a emissão deste);

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão sim-

plificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União; (Consulta);

7.7 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa);

7.8 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade).

**“Art. 97 da lei 8.666/93 - Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:**

**Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.**

**Parágrafo Único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.**

**Sujeito Ativo: Sujeito ativo do crime previsto no caput é o servidor público. Portanto, trata-se de crime próprio. Quanto ao crime do parágrafo único, sujeito ativo é qualquer pessoa. Logo é um crime comum”.**

7.9. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº. 00033/2018</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2018-CPL</b> <b>NOME PROPONENTE</b> <b>ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE</b></p>
---

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: descri-

ção, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. A empresa participante deste pregão presencial deverá apresentar no Envelope 01 juntamente com a proposta de preços impressa, a proposta de preços em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive), no formato de planilha (excel), obrigatoriamente seguindo sequência da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando “agilizar o processo de classificação”.

8.14. Deverá o pretense licitante, ao ser declarado vencedor apresentar “proposta de preços atualizada” com os valores resultantes da fase de lances verbais, PERMANECENDO incólumes todas as marcas e/ou modelos apresentados na proposta originária.

8.14.1 No tocante ao item “8.14”, quando a mesma não puder ser apresentada ao final dos trabalhos em virtude da quantidade volumosa de itens e/ou informações, o pretense licitante deverá remeter-lá à CPL através do e-mail: [cplcamalaulicita@gmail.com](mailto:cplcamalaulicita@gmail.com) em até no máximo 2 (dois) dias, prorrogáveis por mais 1 (um) a critério do ORC.

**“O Decreto federal nº 5.450/2005 expressamente admite que o Pregoeiro exerça a prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.”**

## 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU</b> <b>DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.</b> <b>00033/2018</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2018-CPL</b> <b>NOME PROPONENTE</b> <b>ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE</b></p>
--

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.2. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.3. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, este deverá também estar acompanhado do Cartão de CNPJ e do QSA (Quadro de sócios e administradores quando a natureza da entidade permitir a emissão deste).

9.2.4.1 Alvará de funcionamento, emitido por órgão competente na forma da lei;

9.2.5. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.6. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com as seguintes demonstrações contábeis:

1. Termo de abertura e de encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial
2. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE
3. Notas explicativas das Demonstrações Contábeis

9.2.6.1. **O Balço patrimonial e as demonstrações contábeis** deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa;

9.2.6.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.2.6.3. A empresa licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1,00 (Um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo OU patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

OBS: É dispensável ao Microempreendedor Individual o item 9.2.6. Sendo apresentado a DASN-SIMEI - Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual, relativa ao último exercício financeiro.

9.2.7. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.8. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.9. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apre-

sentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente ASSINADO com FIRMA RECONHECIDA, por autenticidade, sendo facultado a juntada ao mesmo de contratos e/ou notas fiscais que o ensejarem.

9.2.13. Fotos das dependências interiores e exteriores do local de funcionamento/sede do pretenso fornecedor/licitante, concomitante com o endereço exposto/declarado pelo mesmo. Estas deverão ser apresentadas preferencialmente coloridas e em papel fotográfico com tamanho mínimo de 13 x 18 cm até 20 x 25 cm. (OBS: O item 9.2.11 não inabilitará o pretenso licitante).

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

Segundo Marçal Justem Filho:

***“Não se exige que a decisão acerca dos documentos seja imediata nem que os trabalhos da Comissão façam-se publicamente, em sessão ininterrupta. A Comissão usualmente necessita de tempo e tranquilidade para exame dos documentos. Após abertos os envelopes, os trabalhos podem prosseguir de modo contínuo. Essa opção depende da complexidade do caso concreto, tendo em vista as exigências previstas no edital e o número de concorrentes que se apre-***

***sentaram. Se o edital previr diligências ou outras providências, inexistirá faculdade para a Comissão prosseguir. Se a decisão acerca da documentação não for proferida imediatamente, suspendem-se os trabalhos e a ata respectiva é lavrada. A Comissão dará sequência ao exame dos documentos, sem necessidade de fazê-lo em sessões públicas”.***

## 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuada o devido credenciamento dos interessados. Somente participará

ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços

na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

## 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjucação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## 16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Secretaria de Infraestrutura, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

## 17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes

da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## 18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através do respectivo Contrato.

18.2.O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## 19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 20.0.DORECEBIMENTOOU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

## 21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## 22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente.

te, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência de preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.2.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.3.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.4.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.5.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Monteiro.

23.7.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.8.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.9.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.10.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.11.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.12.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

Camalaú - PB, 22 de Novembro de 2018.

MARCIEL ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Trabalho, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.**

## 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	TESOURA PARA CORTAR VERGALHÃO	UNID	2	147,00	294,00
2	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 2,5KVA CLASSE 00	UNID	2	436,66	873,32
3	LUVA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO	UNID	2	276,00	552,00
4	SERRA MÁRMORE A SECO	UNID	1	566,66	566,66
5	ESMERILHADEIRA DE 5 POL 1.050W 220V.	UNID	1	1.683,33	1.683,33
6	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4-1/2 POL. 220V720W	UNID	1	870,00	870,00
7	FURADEIRA DE IMPACTO 650W 220V COM MANDRIL DE 5/8 POL.	UNID	1	703,00	703,00
8	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNID	50	13,76	688,00
9	POSTE AUXILIAR PARA LIGAÇÃO COM PONTO DE ENERGIA	UNID	5	308,33	1.541,65
10	RÁDIO TRANSMISSOR COM FREQUÊNCIA MODERADA	UNID	10	346,66	3.466,60
11	BATERIA RECARREGÁVEL PARA MÁQUINA FOTOGRAFICA	UNID	10	265,00	2.650,00
12	CAPACITOR ELETRÔNICO 50/60HZ - 20A	UNID	20	56,00	1.120,00
13	ESPORAS PARA ELETRICISTA	UNID	2	236,66	473,32
14	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75CM	UNID	20	72,00	1.440,00
15	CONE PARA SINALIZAÇÃO 50CM	UNID	20	57,66	1.153,20
16	TORRE DE TOMADA MULTIE PLUG	UNID	10	1.410,00	14.100,00
17	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA DE 8KVA MONOFÁSICO C/ PARTIDA ELÉTRICA	UNID	1	5.816,66	5.816,66
18	ABAFADOR DE RUÍDOS CONCHA INTERLAGOS FL	UNID	5	105,00	525,00
19	RESPIRADOR CONCHA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL PFF1 CX	UNID	20	430,00	8.600,00
20	ALICATE VOLT AMPERÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL	UNID	2	194,00	388,00
			<b>Total</b>		47.504,74

## 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7 A Convocação poderá ser feita através de critério do ORC, como: e-mail, telefone, pessoalmente, ou via diário oficial o qual o "aviso da sessão pública fora publicado".

3.8 O (s) Proponente (s) que se recusar (em) a firmar o (s) contrato (s), injustificadamente, perderá (ão) o direito à contratação e estará (ão) sujeito (s) às sanções previstas nos arts. 81 da Lei nº 8.666/1993:

***"A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas."/>***

E Art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

***"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."/>***

E Ainda, Acórdão TCU 2167/2008:

***"É dever da administração pública, sempre que se mostrar demorada a tramitação do processo licitatório pertinente, obter das empresas envolvidas a prorrogação do prazo de validade de suas propostas pelo tempo necessário, po-***

*dendo no entanto a conduta do gestor faltoso nesse dever, ausentes elementos que demonstrem a má-fé ou a omissão desidiosa e injustificada, ser atenuada pela presunção de manutenção das propostas por parte das empresas, por serem elas as principais interessadas na contratação. 2. De acordo com o art. 64 da n.º Lei 8.666/1993, não se admite a recusa do adjudicatário em celebrar o contrato para o qual se candidatou, sob pena das sanções previstas em lei; no entanto, a convocação fora do prazo de sessenta dias da data da apresentação das propostas, sem que tenha havido prorrogação expressa do referido prazo por parte das licitantes, as libera dos compromissos assumidos, nos estritos termos do § 3º do mesmo dispositivo”.*

## PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

OBJETO: Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Trabalho, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

## 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

## 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

**JOSÉ FABRÍCIO BARBOSA ALVES**

Secretario municipal de Infraestrutura

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	TESOURA PARA CORTAR VERGALHÃO		UNID	2		
2	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 2,5KVA CLASSE 00		UNID	2		
3	LUVA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO		UNID	2		
4	SERRA MÁRMORE A SECO		UNID	1		
5	ESMERILHADEIRA DE 5 POL 1.050W 220V.		UNID	1		
6	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4-1/2 POL. 220V720W		UNID	1		
7	FURADEIRA DE IMPACTO 650W 220V COM MANDRIL DE 5/8 POL.		UNID	1		
8	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR		UNID	50		
9	POSTE AUXILIAR PARA LIGAÇÃO COM PONTO DE ENERGIA		UNID	5		
10	RÁDIO TRANSMISSOR COM FREQUÊNCIA MODERADA		UNID	10		
11	BATERIA RECARREGÁVEL PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA		UNID	10		
12	CAPACITOR ELETRÔNICO 50/60HZ - 20A		UNID	20		
13	ESPORAS PARA ELETRICISTA		UNID	2		
14	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75CM		UNID	20		
15	CONE PARA SINALIZAÇÃO 50CM		UNID	20		
16	TORRE DE TOMADA MULTIE PLUG		UNID	10		



17	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA DE 8KVA MONOFÁSICO C/ PARTIDA ELÉTRICA		UNID	1		
18	ABAFADOR DE RUIDOS CONCHA INTERLAGOS FL		UNID	5		
19	RESPIRADOR CONCHA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL PFF1 CX		UNID	20		
20	ALICATE VOLT AMPERÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL		UNID	2		

dro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

	_____ / _____ de _____ de _____  _____ Responsável
--	--

CNPJ

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

FOLHA 02/02

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu qua-

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00033/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00033/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em par-

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu qua-

te, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00033/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00033/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00033/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00033/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00033/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00033/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00033/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camalaú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ...../2018**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00033/2018 que objetiva: **Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Trabalho, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MAR-CA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00033/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00033/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

\_\_\_\_\_  
ALECSANDRO BE-  
ZERRA DOS SAN-  
TOS

PREFEITO

...

...

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

**“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Alesandro Bezerra dos Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Mariano de Farias, 114 - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2069361, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00033/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Trabalho, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00033/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata
-------------------

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qua-

lificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

TESTEMUNHAS

Camalaú - PB, ... de ..... de 2018.  
PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 028.665.354-05

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
PELO CONTRATADO

.....

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instrumento Convocatório/Edital – Licitação

#### AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

**“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”**

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

#### Jurisprudência do TCU:

**“(...) o sistema de registro de preços, pela sua própria natureza, gera apenas uma expectativa de direito em relação ao fornecimento do objeto registrado. Ou seja, o valor global da ata pode ser executado em montante significativamente inferior ou mesmo nem vir a ser executado, motivo pelo qual os requisitos de habilitação devem ser compatíveis com a ampla competitividade que se deve buscar nas licitações, principalmente aquelas realizadas para processar sistema de registro de preços, na medida em que**

**exigências em demasia podem ser restritivas e afastar possíveis interessados nos certames” (Acórdão 2.583/2014, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas).**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2018-CPL

### LICITAÇÃO Nº. 00037/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAUÁ - PB.

CEP: 58530-000 - Tel: (83) 33021013.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 10:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00037/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Construção, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.

## 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Construção, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Construção, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Faz-se necessária a atendimento as demandas operacionais da municipalidade, deste modo, na potencial a contratação de que trata este processo administrativo, utilizaremos o SRP, o qual apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública, tal como traz a jurisprudência do STJ:

**“ Administrativo - Licitação - Sistema de Registro de Preço: art. 15, Lei 8.666/1993 - Limitações. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras mas a serviços e obras”.**

Jurisprudência do TCU:

**“(…) o sistema de registro de preços, pela sua própria natureza, gera apenas uma expectativa de direito em relação ao fornecimento do objeto registrado. Ou seja, o valor global da ata pode ser executado em montante significativamente inferior ou mesmo nem vir a ser executado, motivo pelo qual os requisitos de habilitação devem ser compatíveis com a ampla competitividade que se deve buscar nas licitações, principalmente aquelas realizadas para processar sistema de registro de preços, na medida em que exigências em demasia podem ser restritivas e afastar possíveis interessados nos certames? (Acórdão 2.583/2014, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas)”.**

1.6.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão pres-

tados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.camlaui.pb.gov.br](http://www.camlaui.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata
-------------------

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Registro de preços prescinde de dotação orçamen-

tária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

**“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.**

### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Marciel Alves da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

### 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado do Cartão de CNPJ e do QSA (Quadro de sócios e administradores quando a natureza da entidade permitir a emissão deste);

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, este deverá também estar acompanhado do Cartão de CNPJ e do QSA (Quadro de sócios e administradores quando a natureza da entidade permitir a emissão deste);

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União; (Consulta);

7.7. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa);

7.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade).

**“Art. 97 da lei 8.666/93 - Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:**

**Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.**

**Parágrafo Único. Incide na mes-**

**ma pena aquele que, declarando inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.**

**Sujeito Ativo: Sujeito ativo do crime previsto no caput é o servidor público. Portanto, trata-se de crime próprio. Quanto ao crime do parágrafo único, sujeito ativo é qualquer pessoa. Logo é um crime comum”.**

7.9. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ</b></p> <p><b>PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL</b></p> <p><b>Nº. 00037/2018</b></p> <p><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2018-CPL</b></p> <p><b>NOME PROPONENTE</b></p> <p><b>ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE</b></p>
---

O ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. A empresa participante deste pregão presencial deverá apresentar no Envelope 01 juntamente com a proposta de preços impressa, a proposta de preços em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive), no formato de planilha (excel), obrigatoriamente seguindo sequência da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando “agilizar o processo de classificação”.

8.14. Deverá o pretense licitante, ao ser declarado vencedor apresentar “proposta de preços atualizada” com os valores resultantes da fase de lances verbais, PERMANECENDO incólumes todas as marcas e/ou modelos apresentados na proposta originária.

8.14.1 No tocante ao item “8.14”, quando a mesma não puder ser apresentada ao final dos trabalhos em virtude da quantidade volumosa de itens e/ou informações, o pretense licitante deverá remetê-la à CPL através do e-mail: [cplcamalaulicita@gmail.com](mailto:cplcamalaulicita@gmail.com) em até no máximo 2 (dois) dias, prorrogáveis por mais 1 (um) a critério do ORC.

***“O Decreto federal nº 5.450/2005 expressamente admite que o Pregoeiro exerça a prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.”***

## 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU</b> <b>DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.</b> <b>00037/2018</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2018-CPL</b> <b>NOME PROPONENTE</b> <b>ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE</b></p>
--

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.2. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.3. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, este deverá também está acompanhado do Cartão de CNPJ e do QSA (Quadro de sócios e administradores quando a natureza da entidade permitir a emissão deste).

9.2.4.1 Alvará de funcionamento, emitido por órgão competente na forma da lei;

9.2.5. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.6. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com as seguintes demonstrações contábeis:

1. Termo de abertura e de encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial
2. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE
3. Notas explicativas das Demonstrações Contábeis

9.2.6.1. **O Balanco patrimonial e as demonstrações contábeis** deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equi-

valente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa;

9.2.6.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.2.6.3. A empresa licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1,00 (Um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo OU patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

OBS: É dispensável ao Microempreendedor Individual o item 9.2.6. Sendo apresentado a DASN-SIMEI - Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual, relativa ao último exercício financeiro.

9.2.7. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.8. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.9. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente ASSINADO com FIRMA RECONHECIDA, por cartório competente, sendo facultado a juntada ao mesmo de contratos e/ou notas fiscais que o ensejaram.

9.2.13. Fotos das dependências interiores e exteriores do local de funcionamento/sede do pretenso fornecedor/licitante, concomitante com o endereço expresso/declarado pelo mesmo. Estas deverão ser apresentadas preferencialmente coloridas e em papel fotográfico com tamanho mínimo de 13 x 18 cm até 20 x 25 cm. (OBS: O item 9.2.11 não inabilitará o pretenso licitante).

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

Segundo Marçal Justem Filho:

***“Não se exige que a decisão acerca dos documentos seja imediata nem que os trabalhos da Comissão façam-se publicamente, em sessão ininterrupta. A Comissão usualmente necessita de tempo e tranquilidade para exame dos documentos. Após abertos os envelopes, os trabalhos podem prosseguir de modo contínuo. Essa opção depende da complexidade do caso concreto, tendo em vista as exigências previstas no edital e o número de concorrentes que se apresentaram. Se o edital previr diligências ou outras providências, inexistirá faculdade para a Comissão prosseguir. Se a decisão acerca da documentação não for proferida imediatamente, suspendem-se os trabalhos e a ata respectiva é lavrada. A Comissão dará sequência ao exame dos documentos, sem necessidade de fazê-lo em sessões públicas”.***

## 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificação, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope

Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento em ANEXO I.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

## 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## 16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Secretaria de Infraestrutura, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

## 17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o ór-

gão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## 18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## 19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar

ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## 21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## 22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Monteiro-PB.

Camalaú - PB, 22 de Novembro de 2018.

**MARCIEL ALVES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

## 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Construção, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.**

## 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALAVANCA DE FERRO/AÇO	UNID	10	144,67	1.446,70
2	ANEL VEDA BACIA	UNID	30	17,27	518,10
3	ARGAMASSA SACO 20KG.	saco	200	47,20	9.440,00
4	ASSENTO VASO SANITÁRIO	UNID	20	45,00	900,00
5	BASCULHANTES 0,50 X 0,50	UNID	20	79,33	1.586,60
6	BASCULHANTES 0,60 X 0,60	UNID	20	86,33	1.726,60
7	BETONEIRA 400L	UNID	1	5.566,67	5.566,67
8	BICO PARA PISTOLA DE PINTURA DE BAIXA PRESSÃO	UNID	5	92,33	461,65
9	BLOCO CERÂMICO PARA LAJE PREMOLDADA	UNID	5000	1,43	7.150,00
10	BLOCO CERÂMICO TIPO CANALETA PREMOLDADA 12X20X30CM	UNID	5000	3,67	18.350,00
11	BLOCO DE CONCRETO (CIMENTO) 12X16X26CM	UNID	2000	2,60	5.200,00
12	BLOCO DE VIDRO TRANSPARENTE ONDULADO 19X19X8CM	UNID	300	27,67	8.301,00
13	BROCHA	UNID	80	6,47	517,60
14	CABO DE AÇO DE 1"	MT	100	30,23	3.023,00
15	CABO DE AÇO DE 2"	MT	100	250,00	25.000,00
16	CAIBROS MISTO m/1	MT	2200	7,43	16.346,00
17	CAIXA DE DESCARGA	UNID	20	36,77	735,40
18	CAL MEGA Ó	PA-COTE	220	21,27	4.679,40
19	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 1000MM	UNID	50	596,67	29.833,50
20	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 200MM	UNID	50	201,67	10.083,50
21	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 400MM	UNID	50	411,67	20.583,50
22	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 600MM	UNID	50	493,33	24.666,50
23	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 800MM	UNID	50	596,67	29.833,50
24	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	50	37,00	1.850,00
25	CAP DE ROSCA 1/2"	UNID	100	0,75	75,00
26	CAP DE ROSCA 3/4"	UNID	100	1,33	133,00
27	CAP DE ROSCA 1 1/2"	UNID	100	5,70	570,00
28	CAP DE ROSCA 1"	UNID	100	4,18	418,00
29	CAP DE ROSCA 1 1/4"	UNID	100	5,07	507,00

30	CAP SOLDÁVEL ½□	UNID	100	1,33	133,00
31	CAP SOLDÁVEL ¾□	UNID	100	1,93	193,00
32	CAP SOLDÁVEL 1 ½□	UNID	100	6,00	600,00
33	CAP SOLDÁVEL 1□	UNID	100	2,07	207,00
34	CAP SOLDÁVEL 1-1/4□	UNID	100	4,30	430,00
35	CARRETEL DE FIO DE NYLON PARA REPOSIÇÃO EM APARADORES/ CORTADORES DE GRAMA ELÉTRICOS (BOBINA DE HILO DE NYLON/ SPOOL OF NYLON LINE C/ 15M.)	UNID	50	341,67	17.083,50
36	CARRINHO DE MÃO	UNID	25	140,67	3.516,75
37	CATALIZADOR 100ML	UNID	50	16,00	800,00
38	CAVADOR DE TERRA MANUAL	UNID	10	41,40	414,00
39	CERÂMICA	m²	1000	23,03	23.030,00
40	CERAMICA BRANCA	M²	550	22,13	12.171,50
41	CHAPA DE AÇO 4MM	UNID	100	188,67	18.867,00
42	CHAPA DE COMPENSADO 5mm X 1,10m X 2,20m	MT	200	131,00	26.200,00
43	CHAPA DE FÓRMICA	MT	200	143,67	28.734,00
44	CHAPA DE MADEIRITE 10mm X 1,10m X 2,20m	MT	500	77,67	38.835,00
45	CHAVE DE FENDA	UNID	10	16,63	166,30
46	CHICOTES	UNID	55	6,28	345,40
47	CHUVEIRO COMUM	UNID	55	7,70	423,50
48	CIMENTO SACO C\ 50KG	SACO	1800	29,33	52.794,00
49	COLHER DE PEDREIRO	UNID	30	19,70	591,00
50	COMOGÓ 0,50X 50 PRÉ MOLDADO	UNID	100	18,30	1.830,00
51	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75CM	UNID	100	46,43	4.643,00
52	CORDA VERDE	Kg	100	26,43	2.643,00
53	CORRENTE DE AÇO	Kg	500	41,00	20.500,00
54	DOBRADIÇA DE ARMÁRIO	UNID	100	4,70	470,00
55	ELETRODO	kg	110	20,93	2.302,30
56	ELETRODO SERRALHEIRO	Kg	20	29,00	580,00
57	ESCOVA DE AÇO PARA FERRUGEM	UNID	20	21,63	432,60
58	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	galão	220	91,37	20.101,40
59	EXACHADA COM CABO	UNID	20	43,50	870,00
60	FECHADURA EXTERNA	UNID	100	39,90	3.990,00
61	FECHADURA INTERNA	UNID	100	39,33	3.933,00
62	FERRO 0,5MM	BARRA	110	29,53	3.248,30
63	FERRO 0.8MM	BARRA	110	41,00	4.510,00
64	FERRO 10 MM	BARRA	110	62,67	6.893,70
65	FERRO 4.2MM	BARRA	110	12,23	1.345,30
66	FITA VEDA ROSCA	UNID	100	1,82	182,00
67	FITA ZEBRADA COLANTE (COR PRETO/AMARELO)	UNID	100	20,67	2.067,00
68	FITAS DUPLA FACE PARA COLAR QUADROS	MT	200	9,17	1.834,00
69	FOLHA DE LIXA 120	UNID	1000	1,40	1.400,00
70	FOLHAS DE ZINCO COM DIMENSÕES 0,60	Kg	100	15,73	1.573,00

71	FOLHAS DE ZINCO COM DIMENSÕES 0,90	Kg	100	15,67	1.567,00
72	FORRA 60 CM MISTA	UNID	20	160,00	3.200,00
73	FORRA 70 CM MISTA	UNID	20	160,67	3.213,40
74	FORRA 80 CM MISTA	UNID	20	161,33	3.226,60
75	FORRA 90 CM MISTA	UNID	20	162,67	3.253,40
76	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8□	UNID	1	291,67	291,67
77	GUINCHO HIDRAULICO BASE EM V 500 KG	UNID	1	1.250,00	1.250,00
78	IMPERMEABILIZANTE CAIXA D'ÁGUA TOP 18KG	UNID	100	161,33	16.133,00
79	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSAS C/ 5KG	UNID	30	148,67	4.460,10
80	ISOPOR PLACA 100 X 50CM	MT	1000	12,67	12.670,00
81	JERICA P/ COLETA DE LIXO DE CHAPA DE METAL	UNID	20	616,67	12.333,40
82	JOELHO 100 MM	UNID	110	5,07	557,70
83	JOELHO 150 MM	UNID	110	42,43	4.667,30
84	JOELHO 200 MM	UNID	110	213,33	23.466,30
85	JOELHO 40 MM	UNID	100	2,50	250,00
86	JOELHO 60 MM	UNID	110	17,57	1.932,70
87	JOELHO 90 MM	UNID	110	37,33	4.106,30
88	KIT ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO	UNID	10	143,00	1.430,00
89	LÂMINA DE SERRA PARA TICO-TICO	UNID	20	19,57	391,40
90	LÂMINA PARA PLAINA ELÉTRICA	UNID	10	191,00	1.910,00
91	LAVATÓRIO	UNID	15	40,77	611,55
92	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO COM COLUNA	UNID	15	156,33	2.344,95
93	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO SEM COLUNA	UNID	15	156,33	2.344,95
94	LAVATÓRIO DE PRATO 0,50 X 1,90	UNID	15	146,67	2.200,05
95	LAVATÓRIO DE PRATO 0,50 X 1,10	UNID	15	130,67	1.960,05
96	LAVATÓRIO DE PRATO 0,50 X 1,40	UNID	15	152,00	2.280,00
97	LAVATÓRIOS DE PRATO 0,50 X 0,95	UNID	15	141,67	2.125,05
98	LINHA DE MADEIRA 7cm X 10cm	mt.	1200	21,33	25.596,00
99	LINHA DE MADEIRA 7cm X 12cm	mt.	1200	24,07	28.884,00
100	LINHA DE MADEIRA 7cm X 14cm	mt.	1200	17,17	20.604,00
101	LIXEIRA COM PEDAL, TIPO CONTETOR DE LIXO, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO, COM CAP. MÍNIMA DE 120 L PARA VIAS PÚBLICAS	UNID	50	165,00	8.250,00
102	LIXEIRA CONTAYNER COM 2 RODAS, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO, COM CAP. MÍNIMA DE 120 L	UNID	10	643,33	6.433,30
103	LIXEIRA CONTAYNER COM REBOQUE, FABRICADA EM METAL/CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM CAP. MÍNIMA DE 2.700 Kg	UNID	5	3.900,00	19.500,00

104	LUVA DE CANO CURTO	UNID	22	19,33	425,26	144	RESINA PARA COLAR MANTA DE FIBRA DE VIDRO	LT	50	31,00	1.550,00
105	LUVA DE COURO	UNID	40	27,50	1.100,00	145	RIPAS MISTA m/1	MT	5000	4,80	24.000,00
106	LUVA LATEX	UNID	30	9,00	270,00	146	RODA DE FERRO REBOQUE - ARO CARRO DE MÃO	UNID	30	36,67	1.100,10
107	LUVA TRICOTADA	UNID	30	15,37	461,10	147	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO	UNID	110	24,77	2.724,70
108	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE SIMPLES ½"	MT	300	3,17	951,00	148	RUELA	UNID	220	0,50	110,00
109	MANGUEIRA DE TIRAR E BATER NÍVEL TRANSPARENTE PARA PEDREIRO 5/16"	MT	200	1,67	334,00	149	SIFRÃO	UNID	60	7,07	424,20
110	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	m²	200	38,90	7.780,00	150	SIFRÃO DUPLO	UNID	60	14,93	895,80
111	MANTA LÍQUIDA BASE ASFALTO PRETO BALDE DE 18 LITROS	UNID	10	383,33	3.833,30	151	SINALIZADOR PARA CARROCERIAS	MT	100	13,67	1.367,00
112	MANTA TÉRMICA PARA TELHADOS 1 FACE	m²	100	47,13	4.713,00	152	SPUDE VASO SANITÁRIO	UNID	60	2,80	168,00
113	MARRETA 1KG	UNID	15	38,67	580,05	153	T 100MM	UNID	50	9,57	478,50
114	MARRETA DE 10KG	UNID	5	253,33	1.266,65	154	T 150MM	UNID	20	68,67	1.373,40
115	MASSA ACRILICA 18l	latão	80	93,00	7.440,00	155	T 200MM	UNID	10	258,67	2.586,70
116	MASSA CORRIDA 18l	latão	110	46,20	5.082,00	156	T 20MM	UNID	60	2,58	154,80
117	NERVURA PARA LAJE PREMOLDADA	MT	5000	9,90	49.500,00	157	T 40MM	UNID	110	3,11	342,10
118	NERVURA PARA LAJE PREMOLDADA	MT	5000	10,10	50.500,00	158	T 60MM	UNID	110	18,47	2.031,70
119	NÍVEL DE MÃO P/ PEDREIRO	UNID	20	20,87	417,40	159	T 90MM	UNID	110	43,33	4.766,30
120	PÁ	UNID	50	36,40	1.820,00	160	TABUAS DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO 3,00X0,30	MT	500	29,57	14.785,00
121	PAR DE BOTAS VAQUEIRO	UNID	110	64,67	7.113,70	161	TALHADEIRA	UNID	33	21,73	717,09
122	PARAFUSO MAD FENDA 3,8X20	UNID	110	0,25	27,50	162	TALHADEIRA	UNID	50	27,90	1.395,00
123	PARAFUSO VASO SANITÁRIO	UNID	55	9,52	523,60	163	TAMBOR DE PLÁSTICO PARA LIXO 200LITROS	UNID	50	259,50	12.975,00
124	PÉ DE CABRA	UNID	10	42,17	421,70	164	TELA ALAMBRADO FIO 14 MALHA 75	MT	500	36,00	18.000,00
125	PIA DE COZINHA	UNID	40	166,00	6.640,00	165	TELA DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO PARA PROTEÇÃO DE VIVEIRO ½" 100X50Cm	PEÇA	1000	21,33	21.330,00
126	PINCEL 3"	UNID	50	9,80	490,00	166	TELA DE PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO DE VIVEIRO ½" 100X50Cm	PEÇA	100	14,50	1.450,00
127	PISTOLA PARA PINTURA DE BAIXA PRESSÃO	UNID	4	206,67	826,68	167	TELA EM AÇO MALHA POP 20X20CM COM 2X3 METROS	UNID	50	56,00	2.800,00
128	PLAINA ELÉTRICA 700W COM CHAVE DE SEGURANÇA LÂMINAS DE AÇO RÁPIDO	UNID	1	660,00	660,00	168	TELA METÁLICA PARA PINTEIRO FIO 22 BWG X 1,0 M ROLO COM 50 METROS	UNID	100	19,93	1.993,00
129	PNEU CARRO DE MÃO	UNID	30	41,17	1.235,10	169	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6mm 50 cm x 1,10 cm x 2,40 cm	UNID	500	111,33	55.665,00
130	PONTEIRO	UNID	22	16,17	355,74	170	TELHAS	UNID	30000	1,05	31.500,00
131	PORTA 0,60cm P/ PINTURA	UNID	20	81,00	1.620,00	171	TIJOLO MACIÇO OU COMUM (ARTESANAL)	UNID	10000	1,60	16.000,00
132	PORTA 0,70cm P/PINTURA	UNID	20	81,00	1.620,00	172	TIJOLOS	UNID	30000	0,70	21.000,00
133	PORTA 0,80cm P/PINTURA	UNID	20	81,00	1.620,00	173	TINNER 5l	galão	50	60,00	3.000,00
134	PORTA 0,90cm P/PINTURA	UNID	20	94,67	1.893,40	174	TINTA LATEX 3,6L /GALÃO	GALÃO	40	37,28	1.491,20
135	PORTÃO FERRO	M²	20	66,67	1.333,40	175	TINTA LAVAVEL 18l	latão	100	114,00	11.400,00
136	PREGO CAIBAR 3x8	kg	30	12,53	375,90	176	TINTA p/ PISO CONCRETO 3,6 GL	GL	100	55,67	5.567,00
137	PREGO RIPAR 15x15	kg	50	14,70	735,00	177	TINTA PARA MARCAÇÃO DE VIAS URBANAS COM 18 LITROS	UNID	100	171,67	17.167,00
138	PREGO TELHEIRO 19X36MM	KG	100	26,20	2.620,00	178	TORNEIRA	UNID	170	10,63	1.807,10
139	PRUMO DE PEDREIRO	UNID	30	38,50	1.155,00	179	TORNEIRA PAREDE BICA MÓVEL GOURMET JR 1168	UNID	50	46,18	2.309,00
140	RÉGUA DE ALUMÍNIO	UNID	20	35,20	704,00						
141	REJUNTE 20kg	saco	100	0,00	0,00						
142	REJUNTE saco 5kg	saco	100	38,83	3.883,00						
143	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADA	UNID	10	121,33	1.213,30						

180	TORNO DE BANCADA 8□	UNID	1	376,00	376,00
181	TRELIÇA	MT	1000	8,80	8.800,00
182	TRELIÇA	MT	1000	9,05	9.050,00
183	TRENA 50m	UNID	10	173,33	1.733,30
184	TRENA 5M	UNID	22	20,40	448,80
185	TUBO CAIXA DE DESCAR- GA 40MM	UNID	55	10,43	573,65
186	TUBO DE AÇO GALVANI- ZADO: 2□	MT	60	359,00	21.540,00
187	TUBO DE AÇO GALVANI- ZADO: 3□	MT	60	570,00	34.200,00
188	TUBO DE AÇO GALVANI- ZADO:□ 1 ¼□	MT	50	252,50	12.625,00
189	TUBO DE AÇO GALVANI- ZADO: 2 ½□	MT	50	510,00	25.500,00
190	TUBO DE AÇO GALVANI- ZADO:1 ½□ □	MT	50	335,00	16.750,00
191	TUBO PVC 100MM	UNID	90	62,00	5.580,00
192	TUBO PVC 150MM	UNID	50	188,33	9.416,50
193	TUBO PVC 200MM	UNID	40	373,33	14.933,20
194	TUBO PVC 20MM	BAR- RA	90	14,47	1.302,30
195	TUBO PVC 25MM	BAR- RA	90	20,67	1.860,30
196	TUBO PVC 32MM	BAR- RA	90	35,33	3.179,70
197	TUBO PVC 40MM	UNID	60	49,00	2.940,00
198	TUBO PVC 60MM	UNID	60	117,33	7.039,80
199	TUBO PVC 75MM	BAR- RA	90	201,67	18.150,30
200	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 200 mm (manilha)	UNID	50	298,33	14.916,50
201	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 1000 mm (manilha)	UNID	50	1.200,00	60.000,00
202	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 1100 mm (manilha)	UNID	50	1.240,00	62.000,00
203	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 300 mm (manilha)	UNID	50	335,67	16.783,50
204	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 400 mm (manilha)	UNID	50	374,67	18.733,50
205	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 500 mm (manilha)	UNID	50	475,00	23.750,00
206	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 600 mm (manilha)	UNID	50	594,33	29.716,50
207	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 700 mm (manilha)	UNID	50	720,00	36.000,00
208	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 800 mm (manilha)	UNID	50	906,67	45.333,50
209	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 900 mm (manilha)	UNID	50	1.006,67	50.333,50
210	VALVULA LAVATÓRIO	UNID	50	7,30	365,00
211	VARETA MANUAL PARA DESOBSTRUIR ESGOTOS	MT	100	18,00	1.800,00
212	VASO SANITÁRIO	UNID	30	176,33	5.289,90
213	VAUVULA P/ LAVATÓRIO	UNID	30	8,07	242,10
214	VAUVULA P/ LAVATÓRIO	UNID	30	96,67	2.900,10
215	VERNIZ POLISTEN TRANSPARENTE 3,6 LI- TROS	UNID	50	96,66	4.833,00
			<b>Total</b>		1.792.791,36

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7. A Convocação poderá ser feita através de critério do ORC, como: e-mail, telefone, pessoalmente, ou via diário oficial o qual o "aviso da sessão pública fora publicado".

3.8. O (s) Proponente (s) que se recusar (em) a firmar o (s) contrato (s), injustificadamente, perderá (ão) o direito à contratação e estará (ão) sujeito (s) às sanções previstas nos arts. 81 da Lei nº 8.666/1993:

***"A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas."/;***

E Art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

***"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."/;***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*“É dever da administração pública, sempre que se mostrar demorada a tramitação do processo licitatório pertinente, obter das empresas envolvidas a prorrogação do prazo de validade de suas propostas pelo tempo necessário, podendo no entanto a conduta do gestor faltoso nesse dever, ausentes elementos que demonstrem a má-fé ou a omissão desidiosa e injustificada, ser atenuada pela presunção de manutenção das propostas por parte das empresas, por serem elas as principais interessadas na contratação. 2. De acordo com o art. 64 da n.º Lei 8.666/1993, não se admite a recusa do adjudicatário em celebrar o contrato para o qual se candidatou, sob pena das sanções previstas em lei; no entanto, a convocação fora do prazo de sessenta dias da data da apresentação das propostas, sem que tenha havido prorrogação expressa do referido prazo por parte das licitantes, as libera dos compromissos assumidos, nos estritos termos do § 3º do mesmo dispositivo”.*

## ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018

## PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018

OBJETO: Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Construção, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos a proposta conforme abaixo:

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

**JOSÉ FABRÍCIO BARBOSA ALVES**

Secretario Municipal de Infraestrutura

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALAVANCA DE FERRO/AÇO		UNID	10		
2	ANEL VEDA BACIA		UNID	30		
3	ARGAMASSA SACO 20KG.		saco	200		
4	ASSENTO VASO SANITÁRIO		UNID	20		
5	BASCULHANTES 0,50 X 0,50		UNID	20		
6	BASCULHANTES 0,60 X 0,60		UNID	20		
7	BETONEIRA 400L		UNID	1		
8	BICO PARA PISTOLA DE PINTURA DE BAIXA PRESSÃO		UNID	5		
9	BLOCO CERÂMICO PARA LAJE PREMOLDADA		UNID	5000		
10	BLOCO CERÂMICO TIPO CANALETA PREMOLDADA 12X20X30CM		UNID	5000		

11	BLOCO DE CONCRETO (CIMENTO) 12X16X26CM	UNID	2000			38	CAVADOR DE TERRA MANUAL	UNID	10		
12	BLOCO DE VIDRO TRANSPARENTE ONDULADO 19X19X8CM	UNID	300			39	CERÂMICA	m²	1000		
13	BROCHA	UNID	80			40	CERAMICA BRANCA	M²	550		
14	CABO DE AÇO DE 1□	MT	100			41	CHAPA DE AÇO 4MM	UNID	100		
15	CABO DE AÇO DE 2□	MT	100			42	CHAPA DE COMPENSADO 5mm X 1,10m X 2,20m	MT	200		
16	CAIBROS MISTO m/1	MT	2200			43	CHAPA DE FÓRMICA	MT	200		
17	CAIXA DE DESCARGA	UNID	20			44	CHAPA DE MADEIRITE 10mm X 1,10m X 2,20m	MT	500		
18	CAL MEGA Ó	PA-COTE	220			45	CHAVE DE FENDA	UNID	10		
19	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 1000MM	UNID	50			46	CHICOTES	UNID	55		
20	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 200MM □	UNID	50			47	CHUVEIRO COMUM	UNID	55		
21	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 400MM	UNID	50			48	CIMENTO SACO C/ 50KG	SACO	1800		
22	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 600MM	UNID	50			49	COLHER DE PEDREIRO	UNID	30		
23	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 800MM	UNID	50			50	COMOGÓ 0,50X 50 PRÉ MOLDADO	UNID	100		
24	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	50			51	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75CM	UNID	100		
25	CAP DE ROSCA 1/2□	UNID	100			52	CORDA VERDE	Kg	100		
26	CAP DE ROSCA 3/4□	UNID	100			53	CORRENTE DE AÇO	Kg	500		
27	CAP DE ROSCA 1 1/2□	UNID	100			54	DOBRADIÇA DE ARMÁRIO	UNID	100		
28	CAP DE ROSCA 1□	UNID	100			55	ELETRODO	kg	110		
29	CAP DE ROSCA 1 1/4□	UNID	100			56	ELETRODO SERRALHEIRO	Kg	20		
30	CAP SOLDÁVEL 1/2□	UNID	100			57	ESCOVA DE AÇO PARA FERRUGEM	UNID	20		
31	CAP SOLDÁVEL 3/4□	UNID	100			58	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	galão	220		
32	CAP SOLDÁVEL 1 1/2□	UNID	100			59	EXACHADA COM CABO	UNID	20		
33	CAP SOLDÁVEL 1□	UNID	100			60	FECHADURA EXTERNA	UNID	100		
34	CAP SOLDÁVEL 1-1/4□	UNID	100			61	FECHADURA INTERNA	UNID	100		
35	CARRETEL DE FIO DE NYLON PARA REPOSIÇÃO EM APARADORES/ CORTADORES DE GRAMA ELÉTRICOS (BOBINA DE HILO DE NYLON/ SPOOL OF NYLON LINE C/ 15M.)	UNID	50			62	FERRO 0,5MM	BARRA	110		
36	CARRINHO DE MÃO	UNID	25			63	FERRO 0.8MM	BARRA	110		
37	CATALIZADOR 100ML	UNID	50			64	FERRO 10 MM	BARRA	110		
						65	FERRO 4.2MM	BARRA	110		
						66	FITA VEDA ROSCA	UNID	100		
						67	FITA ZEBRADA COLANTE (COR PRETO/AMARELO)	UNID	100		
						68	FITAS DUPLA FACE PARA COLAR QUADROS	MT	200		



69	FOLHA DE LIXA 120		UNID	1000			98	LINHA DE MADEIRA 7cm X 10cm		mt.	1200		
70	FOLHAS DE ZINCO COM DIMENSÕES 0,60		Kg	100			99	LINHA DE MADEIRA 7cm X 12cm		mt.	1200		
71	FOLHAS DE ZINCO COM DIMENSÕES 0,90		Kg	100			100	LINHA DE MADEIRA 7cm X 14cm		mt.	1200		
72	FORRA 60 CM MISTA		UNID	20			101	LIXEIRA COM PEDAL, TIPO CONTETOR DE LIXO, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO, COM CAP. MÍNIMA DE 120 L PARA VIAS PÚBLICAS		UNID	50		
73	FORRA 70 CM MISTA		UNID	20			102	LIXEIRA CONTAYNER COM 2 RODAS, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO, COM CAP. MÍNIMA DE 120 L		UNID	10		
74	FORRA 80 CM MISTA		UNID	20			103	LIXEIRA CONTAYNER COM REBOQUE, FABRICADA EM METAL/CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM CAP. MÍNIMA DE 2.700 Kg		UNID	5		
75	FORRA 90 CM MISTA		UNID	20			104	LUVA DE CANO CURTO		UNID	22		
76	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8"		UNID	1			105	LUVA DE COURO		UNID	40		
77	GUINCHO HIDRAULICO BASE EM V 500 KG		UNID	1			106	LUVA LATEX		UNID	30		
78	IMPERMEABILIZANTE CAIXADÁ-GUA TOP 18KG		UNID	100			107	LUVA TRICOTADA		UNID	30		
79	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSAS C/ 5KG		UNID	30			108	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE SIMPLES ½"		MT	300		
80	ISOPOR PLACA 100 X 50CM		MT	1000			109	MANGUEIRA DE TIRAR E BATER NÍVEL TRANSPARENTE PARA PEDREIRO 5/16"		MT	200		
81	JERICA P/ COLETA DE LIXO DE CHAPA DE METAL		UNID	20			110	MANTA DE FIBRA DE VIDRO		m²	200		
82	JOELHO 100 MM		UNID	110			111	MANTA LÍQUIDA BASE ASFALTO PRETO BALDE DE 18 LITROS		UNID	10		
83	JOELHO 150 MM		UNID	110			112	MANTA TÉRMICA PARA TELHADOS 1 FACE		m²	100		
84	JOELHO 200 MM		UNID	110			113	MARRETA 1KG		UNID	15		
85	JOELHO 40 MM		UNID	100			114	MARRETA DE 10KG		UNID	5		
86	JOELHO 60 MM		UNID	110			115	MASSA ACRILICA 18l		latão	80		
87	JOELHO 90 MM		UNID	110			116	MASSA CORRIDA 18l		latão	110		
88	KIT ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO		UNID	10			117	NERVURA PARA LAJE PREMOLDADA		MT	5000		
89	LÂMINA DE SERRA PARA TICO-TICO		UNID	20			118	NERVURA PARA LAJE PREMOLDADA		MT	5000		
90	LÂMINA PARA PLAINA ELÉTRICA		UNID	10									
91	LAVATÓRIO		UNID	15									
92	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO COM COLUNA		UNID	15									
93	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO SEM COLUNA		UNID	15									
94	LAVATÓRIO DE PRATO 0,50 X 1,90		UNID	15									
95	LAVATÓRIO DE PRATO 0,50 X 1,10		UNID	15									
96	LAVATÓRIO DE PRATO 0,50 X 1,40		UNID	15									
97	LAVATÓRIOS DE PRATO 0,50 X 0,95		UNID	15									



180	TORNO DE BANCADA 8"	UNID	1			209	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 900 mm (manilha)	UNID	50		
181	TRELIÇA	MT	1000			210	VALVULA LAVATÓRIO	UNID	50		
182	TRELIÇA	MT	1000			211	VARETA MANUAL PARA DESOBS-TRUIR ESGOTOS	MT	100		
183	TRENA 50m	UNID	10			212	VASO SANITÁRIO	UNID	30		
184	TRENA 5M	UNID	22			213	VAUVULA P/ LAVATÓRIO	UNID	30		
185	TUBO CAIXA DE DESCARGA 40MM	UNID	55			214	VAUVULA P/ LAVATÓRIO	UNID	30		
186	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 2"	MT	60			215	VERNIZ POLISTEN TRANSPARENTE 3,6 LITROS	UNID	50		
187	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 3"	MT	60			VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$					
188	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 1 1/4"	MT	50			PRAZO - Item 5.0:					
189	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 2 1/2"	MT	50			PAGAMENTO - Item 18.0:					
190	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 1 1/2"	MT	50			VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:					
191	TUBO PVC 100MM	UNID	90			<div style="text-align: right;">           _____ / _____            de _____            de _____             _____            _____            _____            Responsável         </div>					
192	TUBO PVC 150MM	UNID	50								
193	TUBO PVC 200MM	UNID	40								
194	TUBO PVC 20MM	BAR-RA	90								
195	TUBO PVC 25MM	BAR-RA	90								
196	TUBO PVC 32MM	BAR-RA	90								
197	TUBO PVC 40MM	UNID	60								
198	TUBO PVC 60MM	UNID	60								
199	TUBO PVC 75MM	BAR-RA	90								
200	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 200 mm (manilha)	UNID	50								
201	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 1000 mm (manilha)	UNID	50								
202	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 1100 mm (manilha)	UNID	50								
203	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 300 mm (manilha)	UNID	50								
204	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 400 mm (manilha)	UNID	50								
205	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 500 mm (manilha)	UNID	50								
206	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 600 mm (manilha)	UNID	50								
207	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 700 mm (manilha)	UNID	50								
208	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 800 mm (manilha)	UNID	50								

CNPJ

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

FOLHA 02/02

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00037/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00037/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00037/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00037/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00037/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00037/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00037/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00037/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00037/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camalaú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declara-



ração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Local e Data.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE

CNPJ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2018**

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00037/2018 que objetiva: **Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Construção, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:

*Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú*

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MAR-CA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TO-TAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00037/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00037/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00037/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$  
- ....  
Item(s):

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

\_\_\_\_\_  
ALECSANDRO BE-  
ZERRA DOS SAN-  
TOS

PREFEITO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:
--

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Alecsandro Bezerra dos Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Mariano de Farias, 114 - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2069361, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o pre-

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00037/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Construção, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00037/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

***“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do con-***

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata
-------------------

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Camalaú - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 028.665.354-05

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
.....

Trata-se de resposta aos vários requerimentos administrativos protocolados por **MARICÉLIO JANUÁRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, que está pleiteando, administrativamente, na condição de candidato aprovado no último concurso do Município de Camalaú, Concurso Público nº. 01/2015, o direito a ser convocado para última etapa, especificamente, a prova de títulos, fase permitida ao número de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas, conforme previsto no **item 5.1, do Edital nº 01.2015**.

O requerente alega que foi aprovado no concurso, na 7ª colocação, para o cargo de **Professor de História**, que existiria três vagas a serem ocupadas pelo referido concurso. No entanto, a convocação para realização de prova de títulos para o cargo de professor de história teria se dado apenas para os seis (06) primeiros colocados, o que teria sido um equívoco da administração, já que o item 5.1 do edital exigiria a convocação de três vezes o número de vagas, neste caso, dos 09 (nove) primeiros colocados.

Alega que, ao longo do prazo de vigência do concurso, teria ocorrido duas convocações para realização da prova de títulos. A primeira convocação se deu para as vagas previstas no edital. A segunda convocação se deu após a vigência da Lei Municipal nº. 479/2016, que teria criado novas vagas a serem supridas pelo mesmo concurso público em questão.

Especificamente, para o cargo de professor de história, alega que a referida legislação municipal teria criado mais 01 (uma) vaga, o que obrigaria o Município a convocar para realização da prova de títulos, mais três candidatos aprovados, no caso os classificados em 7ª, 8ª e 9ª.

A segunda convocação, que se deu após a vigência da **Lei Municipal nº. 479/2016**, teria excluído da convocação os candidatos aprovados para o cargo de professor de história.

O requerente, após a referida exclusão, protocolou requerimentos administrativos, solicitando esclarecimentos sobre tal fato. Em 2017, com a nova gestão, o requerente retornou a protocolar novos requerimentos administrativos, solicitando esclarecimentos à administração, sobre a questionada exclusão.

Este o resumo dos fatos, dos quais passamos a esclarecer o que se segue.

A atual administração, que se iniciou em janeiro de 2017, esclarece, inicialmente, que a alegada exclusão dos referidos candidatos aprovados para o cargo de professor de história, classificados nas posições 7ª, 8ª e 9ª, ocorreu por ocasião de edital publicado na gestão que se encerrou em dezembro de 2016.

De fato, o edital, em seu item 5.1, dispõe que a convocação para realização da prova de títulos deve abranger três vezes o número de vagas.

Ao consultar o questionado ato, verifica-se que para o cargo de professor de história houve a convocação apenas no primeiro edital. Após a criação de mais uma vaga para o cargo de professor de história, o segundo edital de convocação, realmente, não incluiu tal cargo nesta nova chamada.

Não se sabe a razão pela qual teria ocorrido tal exclusão para o cargo de professor de história. O requerente, classificado em 7º lugar para o cargo de professor de história, alega que tal fato não teria ocorrido em decorrência de conflitos de interesses políticos, já que o mesmo integrava o grupo de lideranças políticas da oposição ao então governo municipal.

Embora seja possível encontrar veracidade nos argumentos trazidos pelo requerente, na atual situação em que se encontra o concurso, determinar a realização de nova prova de títulos apenas para o cargo de professor de história, exigiria ao Município o auxílio por parte da empresa responsável pela realização do concurso, a Ápice Consultoria. Ocorre que, ao analisar o contrato firmado em 2015 com tal empresa, o mesmo não se encontra mais vigente. Seria necessário a realização de novo contrato com equipe técnica especializada para proceder uma nova análise das provas de título.

Além disso, o requerente é o atual Secretário de Administração, motivo pelo qual tanto o setor jurídico, como a Secretaria de Controle Interno opinaram para que fosse tomada a máxima cautela por parte do atual gestor, quanto à possibilidade de ocorrência de favorecimento político indevido ao seu aliado, para que se evite a alegação de vantagem pessoal, ante a condição privilegiada perante a atual administração. Assim, embora tal pedido possa ser considerado legal, para que deve-se evitar qualquer ato contrário aos princípios da imparcialidade e moralidade, fatores os quais obrigam a atual gestão a evitar decidir **sem que haja uma análise por um órgão de controle externo, seja judicial, seja administrativo.**

**ANTE O EXPOSTO**, considerando que tal requerimento junto a atual gestão poderia afrontar o art. 37, caput, da Constituição Federal, **INDEFIRO** o pedido para realização de nova convocação do requerente para realização da prova de títulos do cargo de professor de história.

Camalaú (PB), 19 de novembro de 2018.

**ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**

**Prefeito Constitucional**

### EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018 BRUNO JACOMELLE ANDRADE BORGES**

DO OBJETO – Contratação de profissional em Medicina, conforme Edital nº 003/2018-PSS/PMC.

DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 9.299,00 (nove mil, duzentos e noventa e nove reais).

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018 RUBIO CELSO CORREIA DOS SANTOS**

DO OBJETO – Contratação de profissional em Medicina para atendimento à população.

DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atendimento.

### CONVOCAÇÃO

Convocamos o senhor JOSILDO JOCIMAR FARIAS para comparecer à Secretaria de Administração – Departamento de Pessoal, das 07:00 h às 13:00 horas, para tratar de assuntos de seu interesse funcional.

Camalaú-PB, 22 de novembro de 2018.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

PREFEITO







**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**"Casa João Sabino Chaves"**

Rua Nominando Firmo, nº 08 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camaracamalau@hotmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba.

de campanha foi pago pelo o mesmo e não tinha satisfação e da naquela casa, e quem lhe colocou naquela casa foi o povo, e citou que já foi um vereador da oposição contra 08 (oito) e que naquele momento estava diante de 05 (cinco) vereadores e mais 03 (três) cadeiras vazias, e lamentava muito que as pessoas tinham mandato de vereadores infelizmente, com exceção do vereador Auricélio, que estava com a esposa operada, e que ficava triste porque as pessoas faltava por nada, e ressaltou que deveria colocar uma emenda na Lei Orgânica ou no Regimento Interno para ser descontado, que não era justo as pessoas se elegem vereadores e ficava se imaginando para que? Uns dão a satisfação, outros não nem satisfação dão a população, e que não gostava daquelas coisas e que o mesmo só falou 04 (quatro) reuniões, duas porque estava em João Pessoa, uma porque o carro quebrou e outra porque não veio de paiolô e que sempre iria cumprir sua missão, se houve ninguém de sua bancada viria, apesar de ser oposição se dava bem com todos na medida do possível, sempre iria zelar por isso, em busca daquele espaço. Continuando falou que quando se passa uma eleição pessoas fazem chacolatas, e as pessoas se aborreciam, e o mesmo dizia que tinha sido a pessoa que tinha conquistado aquele espaço, e que só tinha sido desrespeitado uma só vez, em que um vereador a contrario do mesmo passou, e uma jovem lá estava vestida parecida a um satanás na porta do mesmo e que sua filha teve um trauma até hoje, infelizmente ela fez isso baseado em que? Nunca tinha dado motivo para ela fazer isso na sua porta, e não iria dar, podia perder ou ganhar eleição, mas jamais iria fazer chacota de ninguém, comemorar sim, e podia ofender sem saber que estava ofendendo, mais jamais ofenderia na porta de alguém e respeitava as pessoas que ganhava e quem perdia e que ninguém naquela casa sabia perder mais que o mesmo que votou 06 (seis) vezes em prefeito e ganhou 02 (duas) e que tinha autoridade de falar porque já tinha passado aquela experiência e que era portador de 05 (cinco) mandatos e o último foi mais votado. Finalizando falou que o prefeito esteve em Brasília, conseguiu uma emenda de um milhão de reais, e ainda vai ver onde vai ser aplicado, porque essas emendas tem que ter um direcionamento, e foram prometidos até o final do ano 02 (dois) tratores novos através das emendas do Deputado Pedro Cunha Lima, que isso a partir de janeiro iria dá um incentivo muito grande no corte de terra, que esses tratores possam ser utilizados no sentido de atender a população. Referiu-se ao atendimento na secretaria saúde quando era falado naquela casa, e que a administração tinha feito uma reunião para resolver algumas coisas urgentes, mas alegou quando ouvia as pessoas falarem em aniversários, protestou que quando o prefeito tomou posse na prefeitura, tinham mais de 200 (duzentos) encaminhamentos, uns com 06 (seis), 07 (sete) e as pessoas parecia que tinha esquecido essas coisas, e que se sabia que eram impossível e muitos dessa lista reprimida foram atendidas. Seguindo falou que até o prefeito, secretária e as pessoas estavam ali como se não estivesse servindo para nada, nem atendendo a população, falou que em primeiro lugar tinha que ser levado em consideração o seguinte, aquelas pessoas todas pertenciam ao grupo político das pessoas daquela casa, protestou porque aquelas pessoas era tão boazinha, inclusive o prefeito, na época que serviam? Porque elas eram todas boazinhas começando pelo o prefeito, a secretária, funcionários que dirigem a secretária e essas pessoas não valem nada? E que as pessoas tinham que colocarem na cabeça que resolver 100% na sociedade é humanamente impossível e citou que na eleição que passou apareceu vários problemas para o mesmo e teve que dizer não, e duvidava que na segunda feira aparecesse um eleitor, porque sua polícia era do sim ou não, falou que Sandro Moco é prefeito, e que ouviu no programa da rádio que João Azevedo foi eleito porque teve um serviço reconhecido, e respaldou que o prefeito anterior não foi reconhecido pela a população que perderam a eleição em Camalaú, e na época levaram uma frente de mais de 2.200 (dois mil e duzentos) votos e falou que campanha não tem lógica, e alegou que levaram uma frente de 600 (seiscentos) votos na eleição de governador. O vereador disse que reconhecia que em 223 (duzentos e vinte e três) municípios e em 09 (nove) não foi enganando as pessoas, devia ter serviços prestados, graças ao governador, e que veio em publico reconhecer isso, agradeceu ao Sr. Presidente, aos funcionários a José Antônio, e agradeceu a todos que estavam presente. Retomando os trabalhos pelo Senhor Presidente Aluisio Lucas Junior que deu alguns informes de interesse da Casa, agradeceu a presença todos e os convidou para a próxima reunião e assim declarou encerrada a Sessão que para constar, eu, Albaneide Jane de Queiroz, que fui designada para secretariar os trabalhos, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, será assinada por mim, pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camalaú, e rubricadas pelos demais Vereadores presentes, Camalaú 19 de outubro de 2018.

*Albaneide Jane de Queiroz*  
ALBANEIDE JANE DE QUEIROZ  
Secretária da Sessão

*Aluisio Lucas Junior*  
ALUISIO LUCAS JUNIOR  
Presidente

*Audência Chaves Sousa*  
AUDÊNCIA CHAVES SOUSA  
1ª Secretária

*Marcos Fabiano Monteiro*  
MARCOS FABIANO MONTEIRO  
2ª Secretário

*[Handwritten signatures and initials]*

